



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO II – EDIÇÃO 203 – DATA 19/03/2016

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Leis
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 115/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, à vista do que consta no Processo nº 9552/2016, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **THIAGO COSTA DE FARIAS**, do cargo de Agente de Trânsito, matrícula nº 06000318-9, da Superintendência Municipal de Trânsito, a partir de 21 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de março de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 116/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **AILTON OLIVEIRA BRITO JUNIOR**, do cargo de **Diretor do Departamento de Articulação e Informações Econômicas**, da **Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, símbolo DA-1.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de março de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 9.893, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33, inciso I, da Lei nº 3.556, de 09 de julho de 2015, e artigo 7º, inciso V, da Lei nº 3.600, de 28 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2016, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO DECRETO Nº 9.893, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Classificação Institucional	Programática	Econômica	Fonte de Recursos	Acréscimo	Redução
12.1212	08.122.004.2078	3.3.90.92	0000	15.000,00	
12.1212	08.122.004.2078	3.3.90.30	0000		15.000,00
12.1212	08.244.004.2215	3.3.90.36	0000	15.000,00	
12.1212	08.244.004.2215	3.3.90.30	0000		15.000,00
12.1212	08.244.030.2246	3.3.90.34	0000	30.000,00	
12.1212	08.244.030.2246	3.3.90.30	0000		30.000,00
12.1224	08.244.067.2192	3.3.90.36	0000	10.000,00	
12.1224	08.244.067.2192	3.3.90.30	0000		10.000,00
	TOTAL			70.000,00	70.000,00



DECRETO Nº 9.894, DE 17 DE MARÇO DE 2016.**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.600, de 28 de dezembro de 2015, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

12.1212	08.244.065.2245	3.1.90.04	0024	200.000,00
12.1212	08.244.065.2245	3.1.90.13	0024	100.000,00
12.1212	08.244.030.2246	3.3.90.34	0000	70.000,00
12.1212	08.244.030.2246	4.4.90.52	0000	25.000,00
12.1212	08.244.065.2260	3.3.90.39	0000	20.000,00
12.1224	08.243.066.2082	3.3.50.43	0000	20.000,00
12.1224	08.243.066.2082	3.3.90.34	0000	10.000,00
12.1224	08.243.067.2084	3.1.90.04	0029	30.000,00
12.1224	08.244.067.2192	3.3.90.34	0000	100.000,00
12.1224	08.244.067.2192	3.3.90.36	0000	15.000,00
12.1224	08.244.067.2210	3.3.90.39	0000	20.000,00
12.1224	08.244.067.2210	3.3.90.39	0029	70.000,00
12.1224	08.244.066.2211	3.3.90.34	0000	25.000,00
12.1224	08.244.066.2231	4.4.90.52	0029	25.000,00
TOTAL				730.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito suplementar correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1212	08.244.004.2077	3.3.90.39	0000	20.000,00
12.1212	08.122.004.2078	3.3.90.30	0000	15.000,00
12.1212	08.122.004.2078	3.3.90.39	0000	100.000,00
12.1212	08.122.004.2078	4.4.90.51	0000	15.000,00
12.1212	08.122.004.2078	4.4.90.52	0000	30.000,00
12.1212	08.244.004.2215	3.3.90.30	0000	5.000,00
12.1212	08.244.004.2215	4.4.90.52	0000	30.000,00
12.1212	08.244.065.2245	3.3.90.39	0024	300.000,00
12.1224	08.243.067.2084	3.3.90.30	0000	14.000,00
12.1224	08.243.067.2084	4.4.90.52	0000	10.000,00
12.1224	08.244.067.2093	3.3.50.43	0000	56.000,00
12.1224	08.244.066.2231	3.3.90.36	0029	20.000,00
12.1224	08.244.066.2234	3.3.90.30	0029	25.000,00
12.1224	08.244.066.2234	3.3.90.36	0029	50.000,00
12.1224	08.244.065.2238	3.3.90.30	0029	10.000,00
12.1224	08.244.065.2239	3.3.90.30	0000	10.000,00
12.1224	08.244.065.2239	3.3.90.30	0029	20.000,00
TOTAL				730.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de março de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



LEIS

LEI Nº 3.601, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

Considera de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Costurando o Futuro do Distrito de Humildes - AMUH, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 181/2015, de autoria do Edil Alberto Matos Nery, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES COSTURANDO O FUTURO DO DISTRITO DE HUMILDES - AMUH**, com sede na fazenda Coqueiro, s/nº, Distrito de Humildes, neste Município de Feira de Santana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.602, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

Altera o parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 3.535, de 23.04.2015, que Dispõe sobre os vencimentos e criação de cargos da Câmara Municipal de Feira de Santana, de acordo com a Lei Complementar nº 01/94, e altera a Lei Municipal nº 3.449/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei Nº 06/2016, de autoria da Mesa Diretiva, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 3.535, de 23 de abril de 2015; passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º -.....;

Parágrafo único – A alteração do vencimento do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar (CHGP) terá vigência a partir de 1º de março de 2017, e terá como requisito nível superior completo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO





LEI Nº 3.605, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
GRÁFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei Nº 09/2016, de autoria do Edil Isaías dos Santos, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “**DIA MUNICIPAL DO GRÁFICO**”, a ser comemorado anualmente no dia 07 de fevereiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de março de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.606, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

**Considera de Utilidade Pública a Associação
dos Comerciantes do Centro Comercial da
Praça da República, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 10/2016, de autoria do Edil Pablo Roberto Gonçalves da Silva, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO CENTRO COMERCIAL DA PRAÇA DA REPÚBLICA**, com sede na Praça da República, nº 220, Centro, neste Município de Feira de Santana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



LEI Nº 3.607, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Confere Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos Imóveis em que se constituem Teatros e Espaços Culturais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 03/2016, de autoria deste Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Este instrumento legal dispõe sobre a concessão de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aos imóveis utilizados exclusiva ou predominantemente como teatros ou espaços de natureza cultural, nas condições previstas nesta lei.

Art. 2º - Ficam isentos de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU os imóveis utilizados exclusiva ou predominantemente como teatros ou espaços culturais, cuja finalidade seja a realização de espetáculos de artes cênicas, e que apresentem, cumulativamente, as seguintes características:

- I - caráter artístico e cultural, nos termos do § 2º, deste artigo;
- II - acesso direto por logradouro público ou espaço semipúblico de circulação em galerias;
- III - capacidade de público, por sala, de até 200 (duzentas) pessoas sentadas.

§ 1º - É vetada a concessão da isenção prevista nesta lei aos teatros e espaços culturais que sejam administrados ou geridos por:

- I - partidos políticos;
- II - empresas sem fins culturais.

§ 2º - Consideram-se de caráter artístico e cultural os teatros e espaços culturais que desenvolvam ações de criação, produção, formação, programação ou promoção de atividades artísticas com finalidade estética e cultural.

§ 3º - No caso de imóveis parcialmente utilizados como teatros ou atividades acessórias correlacionadas à exibição de espetáculos, a isenção incidirá proporcionalmente sobre a área do imóvel utilizada para esses fins.

Art. 3º - A isenção prevista no art. 2º, depois de solicitada e deferida, deverá ser renovada anualmente junto ao Poder Executivo pelos administradores ou gestores dos teatros ou espaços culturais, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, proprietários, locatários ou cessionários.

§ 1º - O requerente que apresentar pedido de isenção, nos termos do *caput* deste artigo, deverá assinar termo de responsabilidade pelas informações prestadas.

§ 2º - Para obter a renovação de sua isenção, o requerente deverá comprovar anualmente ao órgão competente do Poder Executivo, na forma que este regulamentar, a realização regular de atividades culturais, sob pena de perda do benefício, sem prejuízo de poder requerê-lo novamente no próximo exercício, atendidos os critérios legais e regulamentares.

Art. 4º - A alteração de uso do imóvel isento como teatro ou espaço cultural, de modo a não mais satisfazer os termos do artigo 2º, implica a imediata perda da isenção.

Parágrafo único - O requerente da isenção fica obrigado a comunicar à Secretaria Municipal da Fazenda a alteração de uso tratada no *caput*, sob pena de multa no valor correspondente a cinco vezes o valor total do IPTU anual incidente sobre o imóvel.

Art. 5º - Os imóveis contemplados pela isenção tratada nesta Lei deverão afixar, em local público e visível, placa indicativa da existência do benefício, nos termos regulamentados pelo Executivo.

Art. 6º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único - O impacto orçamentário-financeiro com o benefício fiscal ora tratado poderá ser considerado, a cada exercício, na aprovação do orçamento destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por ocasião da promulgação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no exercício em que for considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, bem como quando tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

LEI Nº 3.608, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Altera o art. 1º, da Lei Nº 3.374, de 08 de maio de 2013, e modificações promovidas pelas Leis nº 3.466, de 03 de setembro de 2014, e nº 3.557, de 19 de agosto de 2015, que Instituiu o Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais do Município de Feira de Santana, Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 04/2016, de autoria deste Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº 3.374, de 08 de maio de 2013, e alterações promovidas pelas Leis nº 3.466, de 03 de setembro de 2014, e nº 3.557, de 19 de agosto de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais do Município de Feira de Santana, para créditos de qualquer natureza, tributários e não-tributários, constituídos ou não, inscritos ou não, na dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados ou a protestar, inscritos ou a inscrever no SERASA, inscritos ou a inscrever, no Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, em favor da Fazenda Pública Municipal, tendo como origem os fatos geradores ocorridos até a data da promulgação desta Lei, excetuados os decorrentes de multa por infração à legislação de trânsito e ambiental.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de março de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



LICITAÇÕES

LICITAÇÃO 390/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO 282/2015

Fica **REVOGADA** a Licitação 390/2015, objeto: Aquisição de 01 (um) par de tabelas para basquete móvel, hidráulica mecânica, acionamento manual leve, com rodas de locomoção articuláveis, espuma protetora contra impacto, com vidros temperados, com aros flexíveis e pintura automotiva para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Informações, no Dpto. de Licitações e Contratos, na Av. Sampaio, nº 344, Centro das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, Tel. (75) 3602-8345. FSA, 11/03/2016. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 005/2016

TOMADA DE PREÇO 002/2016

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviços de recuperação do Campo de Futebol Celso Ribeiro Daltro, localizado na Queimadinha, neste município. **VENCEDOR:** CONSTRUTORA VASCO MARINHO LTDA. **HOMOLOGAÇÃO:** 07/03/2016. **VALOR:** R\$ 208.059,51. Feira de Santana, 18/03/2016 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 005/2016

TOMADA DE PREÇO 002/2016

CONTRATO: 119/2016/13C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA VASCO MARINHO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para serviços de recuperação do Campo de Futebol Celso Ribeiro Daltro, localizado na Queimadinha, neste município. **HOMOLOGAÇÃO:** 07/03/2016. **VALOR:** R\$ 208.059,51. Feira de Santana, 18/03/2016 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 147/2016 – considerando o que consta do processo administrativo nº 2884/2016, **RESOLVE** conceder à servidora **EDNA CERQUERA DA SILVA**, matrícula nº 01070420-2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença para acompanhar pessoa doente na família**, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2016.

Nº 148/2016 – considerando o que consta do processo administrativo nº 1226/2016, **RESOLVE** conceder ao servidor **RAIMUNDO CONRADO DE JESUS**, matrícula nº 16014354-8, Gari, lotado na Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa, classe I, referência “A”, nível 06, 06 (seis) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2005 a 30 de junho de 2010 e de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Nº 149/2016 – considerando o que consta do processo administrativo nº 5040/2016, **RESOLVE** conceder ao servidor **EDSON CORREIA BATISTA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01001714-2, classe I, referência “A”, nível 07, lotado na Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 15 de outubro de 2010 a 14 de outubro de 2015, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Nº 150/2016 – considerando o que consta do processo administrativo nº 51067/2013, **RESOLVE** conceder ao servidor **GILSON OLIVEIRA DE JESUS**, Guarda Municipal - Subinspetor, matrícula nº 01070434-3, referência “A”, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 29 de julho de 2008 a 28 de julho de 2013, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Nº 151/2016 – considerando o que consta do processo administrativo nº 014504/2012, **RESOLVE** conceder ao servidor **JAILTON RIBEIRO DA SILVA**, Guarda Municipal – 1ª classe, matrícula nº 01074470-7, referência “D”, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 06 de outubro de 2005 a 05 de outubro de 2010, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.



Nº 152/2016 – considerando o que consta do processo administrativo nº 4929/2016, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA LUZIA SANTOS SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01004913-3, classe I, referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2016.

Nº 153/2016 – considerando o que consta do processo administrativo nº 4459/2016, **RESOLVE** conceder ao servidor **LAZARO ZAQUEU GOMES DE ALMEIDA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 01008079-7, classe I, referência “A”, nível 056, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 11 de maio de 2010 a 10 de maio de 2015, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2016.

Nº 154/2016 – considerando o que consta do processo administrativo nº 929158/2015, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA COSMA ARAUJO CERQUEIRA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 01005501-5, classe I, referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, para gozo a partir de 21 de março de 2016.

Nº 155/2016 – considerando o que consta do processo administrativo nº 4281/2016, **RESOLVE** conceder à servidora **RAIMUNDA ANA DOS SANTOS**, Gari, matrícula nº 01030071-9, classe I, referência “A”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2005 a 30 de junho de 2010, para gozo a partir de 23 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de março de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 001, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Constitui Comissão de Avaliação para selecionar os Guardas Municipais que serão indicados para o recebimento da Medalha Intendente José Freire de Lima – “Intendente Freire”.

O Secretário Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, e com base na Portaria nº 007, de 20 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Avaliação para selecionar Guardas Municipais que preencham os requisitos da Portaria nº 007/2013, para a concessão da **Medalha Intendente José Freire de Lima**, relativa ao Exercício de 2016.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Avaliação os seguintes Guardas Municipais;

I - Arivaldo Rangel de Oliveira – Corregedor - mat. 70431-7, (Presidente da Comissão);

II - Ailton de A. Cerqueira - Comandante - mat. 09792-2;

III - Cristina Renata L. Pires - Sub-Comandante - mat. 73670-0;

IV - João Dácio Bastos dos Santos – Inspetor - mat. 70706-0;

V - Reginaldo da Conceição Pinto – Inspetor - mat. 70672-9;

VI - Francinildo Pereira de Jesus - Inspetor - mat. 74466-6.

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para a Comissão concluir os trabalhos e apresentar a relação dos Guardas Municipais em condições de serem CONDECORADOS.

Publique-se e cumpra-se.

Feira de Santana, 18 de março de 2016.

MAURO DE OLIVEIRA MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº.9.433/2005, na Lei Federal Nº.8.666/1993, na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de dispensa de licitação de Fevereiro e até 17 de Março de 2016**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Dispensa de Licitação: DATA : 29/02/2016 , Nº 21/2016/1123D, Contratante Fundação Hospitalar de Feira de Santana, Contratada : JD BALANÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, OBJETO : Aquisição de fonte para Balança 100 A 240 VAC. Com chaveamento automático (Bivolt) para balanças digitais, Quantidade : 20 unidades, VALOR : R\$ 1.700,00. Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade : 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa : 3.3.90.30.99.FONTE 002.

Dispensa de Licitação:DATA : 29/02/2016 de Nº 20/2016/1123D, Contratante Fundação Hospitalar de Feira de Santana, Contratada :GERADORES DE GASES SOLUX TECNOLOGIA LTDA, OBJETO : Aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva de compressores da bomba de vácuo SXT 105, com substituição de peças, , VALOR : R\$ 5.499,00. Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade : 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa : 3.3.90.30.99- FONTE : 002.

Dispensa de Licitação:DATA : 03/03/2016 de Nº 22/2016/1123D, Contratante Fundação Hospitalar de Feira de Santana, Contratada :CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL SA, OBJETO :Certificado E-CPF, Tipo A3 com Token USB com validade para 3 anos para FHFS – 5 unidades , VALOR : R\$ 2.100,00. Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade : 10.302.004.2075 – Sub elemento de despesa : 3.3.90.39.99 e 3.3.90.30.99- FONTE : 002.

Dispensa de Licitação:DATA : 03/03/2016 de Nº 23/2016/1123D, Contratante Fundação Hospitalar de Feira de Santana, Contratada :GTI INDUSTRIA DE MAT. ELETRICO LTDA, OBJETO : substituição de para –raios com fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada - HIPS, VALOR : R\$3.458,69. Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade : 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa : 3.3.90.30.99 e 3.3.90.39.99 - FONTE : 002.

Dispensa de Licitação:DATA : 07/03/2016 de Nº 24/2016/1123D, Contratante Fundação Hospitalar de Feira de Santana, Contratada :RJ EMPREENDIMENTO LTDA , OBJETO :Aquisição de material de revestimento da área externa do HIPS, VALOR : R\$ 3.627,50. Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade : 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa : 3.3.90.30.99- FONTE : 002.

Dispensa de Licitação:DATA : 10/03/2016 de Nº 25/2016/1123D, Contratante Fundação Hospitalar de Feira de Santana, Contratada :ULTRA INFORMATICA LTDA , OBJETO : Aquisição de equipamentos para suprir a necessidade da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, VALOR : R\$ 5.577,00. Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade : 10.302.004.2075 – Elemento de despesa : 4.4.90.52.09- FONTE : 002.

Dispensa de Licitação:DATA : 17/03/2016 de Nº 26/2016/1123D, Contratante: Fundação Hospitalar de Feira de Santana, Contratada :RAUTEMAQ COMERCIAL TECNICA DE MÁQUINAS LTDA, OBJETO : Aquisição de rolos de etiqueta adesiva para implantação de controle de estoque de material para necessidade da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, VALOR : R\$ 810,00. Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade : 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa : 3.3.90.30.99 - FONTE : 002.

Feira de Santana, 18 de março de 2016.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009/2016

APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº.144/2013/1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A **REDESAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO**, A QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **Alteração da Dotação Orçamentária** do **Contrato Nº. 144/2013/1123**, firmado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA e a REDESAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO, que passará de: **3.3.90.34/2076-Fonte 050** e **3.3.90.39/2076-Fonte 050**, para: **3.3.90.34/2076-Fonte 002** e **3.3.90.39/2076-Fonte 002**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente termo de apostilamento, o qual é ratificada em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que junto produzam único efeito de direito, não sendo caso de incidência do **art. 167, inciso II da Lei Estadual 9.433/05**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana providenciará a publicação resumida do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme dispõe art.131, parágrafo único da Lei Estadual 9.433/05.

E por estarem juntos e contratados, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Feira de Santana, 01 de Março de 2016.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

REDESAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO
CONTRATADA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 010/2016

APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº.017/2013, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A **COOFSAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO**, A QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo de apostilamento tem como objeto a **Alteração na Fonteda Dotação Orçamentária** do **Contrato Nº. 017/2013**, firmado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA e a COOFSAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO, que passará de: **3.3.90.34/2076-Fonte 050** e **3.3.90.39/2076-Fonte 050**, para: **3.3.90.34/2076-Fonte 002** e **3.3.90.39/2076-Fonte 002**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente termo de apostilamento, o qual é ratificada em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento



passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que junto produzam único efeito de direito, não sendo caso de incidência do **art. 167, inciso II da Lei Estadual 9.433/05**.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana providenciará a publicação resumida do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme dispõe art. 131, parágrafo único da Lei Estadual 9.433/05.

E por estarem juntos e contratados, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Feira de Santana, 01 de Março de 2016.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.
CONTRATANTE

COOFSAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO
CONTRATADA

